



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 451, de 12 de março de 1992.
(Revogada pela Lei Municipal N° 465, de 15 de fevereiro de 1993).

~~Dispõe sobre a criação e instalação do Distrito de Era Nova e dá outras providências.~~

O Prefeito Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado a Distrito de Era Nova, observado o disposto na Lei Complementar Estadual nº 19, de 17/07/91 com as seguintes descrições e limites territoriais: começa no Ribeirão Traíra, na foz do Córrego Coruja, subindo até a sua cabeceira Grande, até atingir a BR 116, segundo em direção a ERA NOVA até atingir o córrego do Esgoto.

Art. 2º. O Distrito de que trata o Artigo anterior será designado por número ordinal, conforme ordem de sua criação tendo o nome do Povoado que lhe deu origem.

Parágrafo único. A sede do Distrito é o povoado de ERA NOVA.

Art. 3º. A instalação do Distrito ocorrerá no dia 22 de março de 1.992, em sua Sede.

Art. 4º. A instalação a que se refere o artigo anterior se dará em ato solene, presidido pelo Prefeito Municipal, do qual será lavrada Ata no livro de Atas da instalação de Distritos e Subdistritos.

Art. 5º. Compete ao Prefeito Municipal dar Ciência aos Poderes do Estado, ao Instituto de Geociência Aplicadas — IGA, da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia, ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — EBCT da orientação e instalação do Distrito de ERA NOVA, bem como remeter cópia desta Lei Municipal e da Ata de instalação do Distrito.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei 442/91, de 09/11/91.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 12 de março de 1992.

CARLOS FANI MACHADO
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 12 de março de 1992.

Secretário Municipal de Administração
